

Ao
Presidente da Mesa da Assembleia Geral
da BODIVA

Luanda – Angola

Assunto: Voto por correspondência para a Assembleia Geral Ordinária de Accionistas da Bolsa de Dívida e Valores de Angola, S.A. | Sociedade Aberta, de 11 de Dezembro de 2025.

BOLETIM DE VOTO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ACCIONISTAS DA BODIVA
11 DE DEZEMBRO DE 2025 – 09h:30min.

NOME	DO	ACCIONISTA:
MORADA	COMPLETA	SEDE:
NÚMERO	DE	IDENTIFICAÇÃO
TELEFONE	DE	CONTACTO:
CORREIO	ELECTRÓNICO:	

(Assinatura do accionista)



BOLETIM DE VOTO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ACCIONISTAS DA BODIVA
11 DE DEZEMBRO DE 2025 – 09h:30min.

Exercício do Voto por Correspondência

Por favor, assinale as caixas com tinta azul ou preta como no exemplo: X

Ordem de trabalhos	A Favor	Abstenção	Contra
1. Deliberar sobre a proposta de Orçamento de 2026.			
2. Deliberar sobre a alteração parcial dos Estatutos da BODIVA, por modificação dos artigos 11.º, 13.º, 14.º, 16.º, 18.º, 20.º, 22.º, 24.º e 29.º, nos termos das disposições combinadas na alínea a) do n.º 2 do artigo 149.º do Código de Valores Mobiliários ¹ , e dos artigos 90.º, 403.º e 406.º da Lei das Sociedades Comerciais ² .			

¹ Aprovado pela Lei n.º 22/15, de 31 de Agosto.

² Aprovada pela Lei n.º 1/04, de 13 de Fevereiro.

Notas gerais:

1. As normas para a participação na Assembleia Geral Ordinária de Accionistas de 11 e Dezembro de 2025, através do exercício do direito de voto por correspondência postal, constam da Convocatória da Assembleia Geral, cuja leitura não é dispensada pelas presentes instruções;
2. O exercício do direito de voto por correspondência abrange as matérias constantes da Convocatória, e tem por objecto as respectivas propostas de deliberações que estão à disposição dos Accionistas na sede social da BODIVA e Portal Institucional (www.bodiva.ao);
3. Os campos seleccionados para votação devem ser assinalados a tinta como segue: X, sob pena de serem considerados como abstenção;
4. A cada 100 (cem) acções corresponde um voto. Tem direito a participar e votar na sessão da Assembleia Geral do dia 11 de Dezembro de 2025 o Accionista que se encontrar regularmente inscrito para participar na sessão;
5. Salvo indicação em contrário por parte do Accionista, os votos por correspondência emitidos para a sessão a realizar no dia 11 de Dezembro de 2025 mantém-se válidos até ao fim da referida Assembleia;
6. Os votos exercidos por correspondência são computados como votos negativos, relativamente a propostas de deliberação apresentadas posteriormente à emissão dos mesmos;
7. Os Accionistas que pretendam exercer o voto por correspondência, deverão endereçar carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por correio electrónico ou por correio registado com aviso de recepção, devendo esta ser recebida na sede social, com, pelo menos, 3 (três) dias úteis de antecedência em relação à data da realização da Assembleia Geral;
8. A carta referida no número anterior que contém as declarações de voto deve incluir, no caso de accionista que seja pessoa singular, a sua assinatura de forma idêntica à do documento de identificação e ser acompanhada de fotocópia legível deste e, no caso de accionista que seja pessoa colectiva, a assinatura do seu representante reconhecida com menção da qualidade e poderes para o acto;
9. O Accionista que pretenda, para efeitos da sessão de 11 de Dezembro de 2025, alterar o voto por correspondência por si emitido, deve observar as seguintes regras:
 - a) os boletins de voto devem dar entrada na sede da BODIVA, até às 16:00 horas do dia 08 de Dezembro de 2025. Portanto, qualquer alteração deve ser efectuada até à data referida;
 - b) os votos por correspondência contam para a formação do quórum constitutivo da sessão da Assembleia Geral, cabendo ao Presidente da Mesa verificar a sua autenticidade e regularidade bem como assegurar a sua confidencialidade até ao momento da votação;
 - c) considera-se revogado o voto por correspondência emitido, no caso de presença do Accionista ou de um seu representante na nova sessão da Assembleia Geral;



d) sob pena de nulidade, o voto por correspondência postal requer que o respectivo boletim de voto não apresente rasuras, menções ou declarações que constituam alteração do seu formato ou texto original.

10. Para qualquer esclarecimento adicional deverá dirigir-se à sede da BODIVA, localizada no Kinaxixi, Edifício Sky Business Tower, Rua Marechal Brós Tito, Nº 41, 8º andar, Luanda - Angola, Luanda-Angola, ou contactar pelo correio electrónico: accionistas@bodiva.ao.